ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Lei Nº 240 - GP/98 EM, 11 DE MAIO DE 1.998.

"Dispõe Sobre a Doação de Uma Quadra para a Construção de uma Unidade Adm. Operacional do SESC.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e ele, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR a Quadra n.º 20.8, localizado a no bairro Novo Horizonte, nesta cidade, para o Serviço Social do Comércio - SESC, (para a construção de uma Unidade de Adm. Operacional em Nova Mamoré.

Parágrafo Único - Ocorrerá por conta no recebedor, qualquer despesas de topografia e documentação.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 11 de MAIO de 1.998.

Genésio Oliveira Rocha
Sec. Semplan

Vicente de Paulo Batista Rodrigues
Prefeito Municipal